DECRETO Nº 001/14

DE 06 DE JANEIRO DE 2014.

Reajusta e altera preços públicos fixados pelo Decreto Municipal n.º 008/2010 e dá outras providências.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA, Prefeito de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Complementar 02/2003 (Código Tributário Municipal).

DECRETA:

- **Art. 1.º** Ficam reajustados os preços ou tarifas públicas, fixados pelo Decreto Municipal 008/2010, com base na variação do IPCA do IBGE apurado no período, nos mesmos parâmetros aplicados para a UFA, devendo ser lançados e cobrados, a partir dessa data, pelo valor fixado no Anexo Único.
- **Art. 2.º** Ficam alterados os preços ou tarifas públicas referente ao item III do Anexo Ùnico, letras a,b e c.
- **Art. 3.º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de janeiro de 2.014.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA

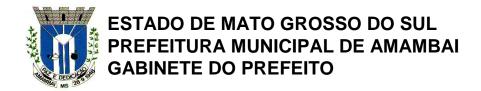
Prefeito de Amambai

ODIL CLERIS TOLEDO PUQUES

Secretário Municipal de Administração.

Publicado no DOM (Assomasul). Diário nº 1017 Fls.003-004

Em: 27/01/14



ANEXO ÚNICO DECRETO N.º 001/2014 TABELA PARA COBRANÇA DE PREÇOS PÚBLICOS

DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO		VALOR		
– TARIFA DE EXPEDIENTE				
 a) Emolumentos por expedição de D 	AM (Documento Arrecadação Municipal);	R\$ 4,84		
b) Alvará de qualquer natureza, por	2° via;	R\$ 11,85		
c) Atestados, Certidões, Declaraçõe (trinta e três) linhas;	s de qualquer natureza, por lauda de até 33	R\$ 21,33		
d) Atestados, Certidões, Declaraçõe 33 (trinta e três) linhas;	s de qualquer natureza, por lauda acima de	R\$ 29,63		
e) Baixa de qu <mark>al</mark> quer natureza em la	nçamento ou registro;	R\$ 21,33		
f) Cópias de holerites, atos admin municipais, po <mark>r cópia;</mark>	R\$ 0,23			
g) Cópias dos editais de licitações e anexos, com todos os seus elementos constitutivos, quando solicitado pelo interessado, por unidade;		R\$ 59,26		
h) Cópias ou segunda via de termos, registros ou documentos de qualquer natureza, não especificados no item anterior, por lauda de até 33 (trinta e três) linhas, exceto as relativas a Alvarás;		R\$ 21,33		
i) protocolo de qualquer natureza;		R\$ 3,22		
j) averbação de qualquer natureza no cadastro mobiliário e imobiliário;		R\$ 11,53		
DOMÍNIO PÚBLICO a) Utilização de Dependências do metro quadrado de área utilizada e	Terminal Rodoviário de Passageiros, por por mês, limitado aos valores: mínimo de	R\$ 12,50		
 R\$ 80,00 (oitenta reais) e máximo de R\$ 600,00 (Seiscentos reais) por unidade. b) Prédios públicos localizados no município, por metro quadrado de área construída e por mês, limitado aos valores mínimos de R\$ 80,00 (oitenta reais) e máximo de R\$ 800.00 (Oitocentos reais): 		202		
	valores mínimos de R\$ 80,00 (oitenta reais)	R\$ 106,65		
e máximo de R\$ 800,00 (Oitocentos c) Mini lanchonetes, localizadas no	valores mínimos de R\$ 80,00 (oitenta reais)	R\$ 106,65 R\$ 47,40		
e máximo de R\$ 800,00 (Oitocentos c) Mini lanchonetes, localizadas na Brum, por unidade e por mês; d) Utilização de calçadas e logrado utilizada e por mês, limitado aos va 100,00 por unidade e, respeitada	valores mínimos de R\$ 80,00 (oitenta reais) reais); o calçadão da Praça Coronel Valêncio de uros públicos, por metro quadrado de área lores: mínimo de R\$ 30,00 e máximo de R\$ uma faixa de passagem de pedestres de			
e máximo de R\$ 800,00 (Oitocentos c) Mini lanchonetes, localizadas no Brum, por unidade e por mês; d) Utilização de calçadas e logrado utilizada e por mês, limitado aos va 100,00 por unidade e, respeitada largura mínima fixada pelo Código	valores mínimos de R\$ 80,00 (oitenta reais) reais); o calçadão da Praça Coronel Valêncio de uros públicos, por metro quadrado de área lores: mínimo de R\$ 30,00 e máximo de R\$ uma faixa de passagem de pedestres de	R\$ 47,40		
e máximo de R\$ 800,00 (Oitocentos c) Mini lanchonetes, localizadas na Brum, por unidade e por mês; d) Utilização de calçadas e logrado utilizada e por mês, limitado aos va 100,00 por unidade e, respeitada largura mínima fixada pelo Código e) Tarifa de embarque; f) Utilização das quadras	valores mínimos de R\$ 80,00 (oitenta reais) reais); o calçadão da Praça Coronel Valêncio de uros públicos, por metro quadrado de área lores: mínimo de R\$ 30,00 e máximo de R\$ uma faixa de passagem de pedestres de	R\$ 47,40 R\$ 4,98		
e máximo de R\$ 800,00 (Oitocentos c) Mini lanchonetes, localizadas na Brum, por unidade e por mês; d) Utilização de calçadas e logrado utilizada e por mês, limitado aos va 100,00 por unidade e, respeitada largura mínima fixada pelo Código e) Tarifa de embarque;	valores mínimos de R\$ 80,00 (oitenta reais) reais); o calçadão da Praça Coronel Valêncio de uros públicos, por metro quadrado de área lores: mínimo de R\$ 30,00 e máximo de R\$ uma faixa de passagem de pedestres de de Posturas Municipais;	R\$ 47,40 R\$ 4,98		
e máximo de R\$ 800,00 (Oitocentos c) Mini lanchonetes, localizadas na Brum, por unidade e por mês; d) Utilização de calçadas e logrado utilizada e por mês, limitado aos va 100,00 por unidade e, respeitada largura mínima fixada pelo Código e) Tarifa de embarque; f) Utilização das quadras esportivas do Ginásio de Esportes	valores mínimos de R\$ 80,00 (oitenta reais) reais); o calçadão da Praça Coronel Valêncio de uros públicos, por metro quadrado de área lores: mínimo de R\$ 30,00 e máximo de R\$ uma faixa de passagem de pedestres de de Posturas Municipais; Com utilização de iluminação.	R\$ 47,40 R\$ 4,98 R\$ 1,20 R\$ 17,77 R\$ 5,92		
e máximo de R\$ 800,00 (Oitocentos c) Mini lanchonetes, localizadas na Brum, por unidade e por mês; d) Utilização de calçadas e logrado utilizada e por mês, limitado aos va 100,00 por unidade e, respeitada largura mínima fixada pelo Código e) Tarifa de embarque; f) Utilização das quadras esportivas do Ginásio de Esportes	valores mínimos de R\$ 80,00 (oitenta reais) reais); o calçadão da Praça Coronel Valêncio de uros públicos, por metro quadrado de área lores: mínimo de R\$ 30,00 e máximo de R\$ uma faixa de passagem de pedestres de de Posturas Municipais; Com utilização de iluminação. Sem utilização de iluminação.	R\$ 47,40 R\$ 4,98 R\$ 1,20 R\$ 17,77 R\$ 5,92		



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI GABINETE DO PREFEITO

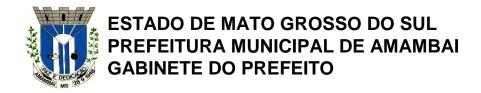
b) caminhão caçamba (toco) capacidade 10m³	No perímetro urbano	R\$ 27,00 (por viagem)		
	Na zona rural	R\$ 39,00 (por viagem)		
c) caminhão fossa, capacidade 5t	No perímetro urbano	R\$ 45,00 (por unidade)		
	Na zona rural	R\$ 75,00 (por unidade)		
d) Motoniveladora		R\$ 94,81 (por hora)		
e) Pá carregadeira, caçamba com capacidade 1.50m³		R\$ 59,26 (por hora)		
f) Retroescavadeira, caçamba com capacidade 1.2m³		R\$ 94,81 (por hora)		
g) Trator simples, 75 a 88 cavalos	Com grade aradora	R\$ 47,40 (por hora)		
	Com ensiladeira	R\$ 29,63 (por hora)		
h) Trator traçado	THE RESERVE OF THE PERSON	R \$ 59,26 (por hora)		
IV – NUMERAÇÃO E EMPLACAM	IENTO DE PRÉDIOS			
a) Por unidade, acrescida do va		R\$ 5,93		
fornecida pela Prefeitura. V – APROVAÇÃO DE DESMEMBR	PAMENTO OU EUSÃO UDRANO			
a) Lote ou fração, por m² da área a	R\$ 0,45			
VI – REGISTRO DE MARCAS	ser desmenorada en unifredad	114 0, 10		
a) Por unidade	R\$ 41,48			
VII – DEMARCAÇÃO DE LOTE U	RBANO	, , ,		
a) Por unidade	7.4	R\$ 177,76		
IX – ROÇAGEM E LIMPEZA, INC ENTULHOS E GALHADAS	LUSIVE EXTINÇÃO DE FORMIGUE	IROS E RETIRADA DE		
a) roçagem e limpeza de terrenos baldios, por m ²		R\$ 0,20		
b) extinção de formigueiros, por ter		R\$ 36,00		
c) retirada de entulhos e galhadas, j	por retirada e unidade	R\$ 59,30		
X – APREENSÃO E GUARDA DE A	NIMAIS E MERCADORIAS			
a) animais, por dia e por unidade	L. L. Santi	R\$ 5,93		
b) mercadorias, por espécie e	Primeira hora	R\$ 2,37		
volume	Horas subsequentes	R\$ 0,69		
XI – CEMITÉRIO				
a) Inumação em cova:				
- adulto, por cinco anos	R\$ 51,20			
- infantil, por três anos		R\$ 34,14		
b) Inumação em carneiro ou jazigo:		E 1001		
- adulto, por cinco anos		R\$ 51,20		
- infantil, por três anos		R\$ 34,14		
c) Prorrogação de prazo:				
- de cova, por cinco anos	R\$ 51,20			
- de carneiro ou jazigo, po	R\$ 34,14			
d) Perpetuidade:	William .	D		
- de cova ou carneiro, por	R\$ 237,02			
- de jazigo, por unidade		R\$ 296,30		
e) Exumação após cinco anos		R\$ 53,32		

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA

Prefeito de Amambai

ODIL CLERIS TOLEDO PUQUES

Secretário Municipal de Administração.



ANEXO II LOCALIZAÇÃO E VALOR VENAL DE IMÓVEIS RURAIS *Valor por Hectare em UFA's –Valor da UFA em 2014 - R\$ 46,16

MICRO - REGIÃO	2011	2012	2013	2014
01 – Entre a Rod. Amambai/Ponta Porã – MS 386, margem do Rio Amambai até a divisa com o município de Iguatemi, e Regiões n°s 04,05 e 06, à Rod. Amambai/Juti – MS 289, até o Córrego Pontei, abaixo ao Panduí e divisa com Sertão, Região de n° 07.	152	158	164	170
02 – Entre a Rod. Amambai/Ponta Porã – MS 386 e Rod. Amambai/Aral Moreira – MS 485.	143	148	154	160
03 – Entre a Rod. Amambai/Aral Moreira – MS 485 e a Rod. Amambai/Cel. Sapucaia – MS 289.	102	106	110	114
04 – Entre a Rod. Amambai/Juti – MS 289, entrada da Fazenda Alegria à Cabeceira do Moroti, abaixo até a Cabeceira do Capão Leão, acima à Cabeceira da Senhorita abaixo, ao Rio Ijhogui, acima até a Rod. Amambai/Cel. Sapucaia – MS 289, ao Córrego Arreião, pelo Panduí, divisa com a Aldeia Limão Verde, ao Pontei.	68	70	74	78
05 – Entre o Rio Ijhogui, da Cabeceira Senhorita, acima à Cabeceira do Capão Leão, abaixo até o córrego Moroti, abaixo ao Córrego Chorro, acima, da Cabeceira do Chorro pela Rod. Amambai/Juti – MS 289 à Cabeceira do Bocaiúva abaixo, ao Córrego Itaipa, até a Cabeceira Potrerito, acima a Cabeceira Cerro Branco, abaixo ao Córrego Origuela, no Rio Tujuri, divisa com o município de Iguatemi.	68	70	74	78
06 – Entre a Cabeceira do Moroti/Estrada da Fazenda Alegria à Cabeceira Maracajá abaixo, até a Cabeceira dos Porcos, à Cabeceira do Eixo ao Rio Jaguari, até a Cabeceira Cristiano-Cuê acima, à Cabeceira do garrote abaixo, até a Cabeceira do São Luiz, acima à Cabeceira Lúcia Cuê ao Córrego Itaipa, Região 04 e 05.	84	88	91	94
07 – Região do Sertão, entre a Rod. Amambai/Ponta Porã – MS 386 e o Córrego Panduí e a Região nº 01.	192	200	208	216
08 – Chácaras numeradas ao redor da sede do Município (saída para Tacuru ou Caarapó) etc.	186	194	201	206
09 – Chácaras, entre os córregos Panduí, Ponteí e a Aldeia Limão Verde, Ministério do Exército, Corredor Público até o Córrego Panduí.	168	175	182	189
10 – Ou intermediária quando um imóvel fizer parte de mais de uma região, faz-se a média dos valores (A+B/2=C).	1/2			

Gabinete do Prefeito, 06 de janeiro de 2.014.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA

Prefeito de Amambai

ODIL CLERIS TOLEDO PUQUES

Secretário Municipal de Administração. Publicado no DOM (Assomasul). Diário nº 1017 Fls.003-004

Em: 27/01/14